



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

PROCESSO Nº  
045/2024

AUTORIA: MESA EXECUTIVA

“Concede reajuste salarial ao Servidor ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, alterando a Lei 553/2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O reajuste salarial previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, dar-se-á pelo reajuste do salário base no percentual de 15% com vigência para 01 abril do ano de 2024, 20% para 01 de abril 2025 e 25% em 01 de abril de 2026, alterando a Lei 545/2022, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

**Parágrafo único.** O servidor nomeado para cargo de provimento em comissão de coordenador de controle interno fará jus ao recebimento do vencimento básico de **R\$2.845,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2024**, ficando revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**  
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

**Victor Neves Wanderley**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Campo Redondo/RN

**Eduardo Manoel de Lima**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de  
Campo Redondo/RN

**Josefa Eliza de Lima**  
1ª Secretária

**Luiz Antônio da C. Bezerra**  
2º Secretário



## **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o que preceitua a nossa Constituição Federal e o que está previsto na Lei Nº553/2023 da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, o reajuste dar-se-á mediante a aplicação do percentual de 6,97% (seis virgula noventa e sete) relativas ao INPC sobre os valores dos vencimentos dos Cargos Efetivos do Poder Legislativo, não chegaria ao valor do salário-mínimo, sendo necessário acrescentar o 8,3 %(oito virgula três por cento) de aumento real para que em alguns cargos chegasse ao valor do salário mínimo do governo federal.

É imperiosa a necessidade de reavaliação salarial do plano dos funcionários desta Casa Legislativa por meio de Lei, amparando desta forma o seu bom funcionamento de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como trazendo maior segurança jurídica para os servidores.

Outrossim, um aumento de 15% atingindo a todos os Servidores e Empregados Públicos do Poder Legislativo. Os servidores, desde o ano de 2019, ficaram sem o reajuste, apenas com a correção pelo INPC.

Portanto, este aumento visa sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários, compromete o vencimento dos funcionários, acaso, não seja feita a progressão referida no art.3 deste diploma legislativo, no próximo ano os salários estarão novamente defasados e alguns abaixo do salário-mínimo. O reajuste



proposto está dentro das condições financeiras de nosso Legislativo, previsto no Orçamento vigente.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, o Poder Legislativo deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor e não comprometerá o Legislativo financeiramente, que continuará entregando serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados. Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 19 de março de 2024

Plenário Antônio Bezerra de Souza.

**Victor Neves Wanderley**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Campo Redondo/RN

**Eduardo Manoel de Lima**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de  
Campo Redondo/RN

**Josefa Eliza de Lima**  
1ª Secretária

**Luiz Antônio da C. Bezerra**  
2º Secretário